

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2018**, tipo **MENOR PREÇO**, OC.102401100632018OC00492, referente ao Processo nº **1420265/18**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de **contratações**, denominado **“Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP”**, cujo objeto é **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP - para AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE**, a realização do pregão será no dia 29 de novembro de 2018, a partir das 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br). O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e <http://www.rede.cps.sp.gov.br/dca/licitacoes/>.

São Paulo, 07 de novembro de 2018.

VÂNIA COELHO PEREIRA  
Subscritora do Edital

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 113/2018**

**PROCESSO n.º 1420265/2018**

**OFERTA DE COMPRA N.º 102401100632018OC00492**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/11/2018**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2018 – às 09h00min**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, por intermédio da Diretora Superintendente, a Profª Laura M. J. Laganá, RG. 7.715.675-4, e do CPF. 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, na **Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

## **1. OBJETO**

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para **a aquisição de papel sulfite**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I.1** e visando aquisições futuras pelos Órgãos Participantes relacionados no **Anexo I.2**.

**1.2. Itens. O objeto desta licitação não será dividido em itens, realizando-se a disputa pela totalidade do fornecimento indicado no Termo de Referência.**

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

**2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.4. Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

**2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**2.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

### **3. PROPOSTAS**

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **4.1.1. Habilitação jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

##### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;**

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **4.1.4. Declarações e outras comprovações**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

**5.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2. Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4. Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances no valor de **R\$ 0,08 (oito centavos)** que incidirá sobre o **valor unitário do item**.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.7. Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8. Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.9. Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, "a", "b" e "c" deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**5.13. Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas para saber se aceitam executar o objeto da licitação pelo mesmo preço ofertado pelo primeiro colocado para cada item. Em seguida, observada a ordem de classificação, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram executar o objeto pelo preço ofertado pelo primeiro colocado, nos termos dos itens 5.9 a 5.13 deste Edital.

## **6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1. Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

**6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços o vencedor do certame e os demais classificados que, devidamente habilitados, aceitaram executar o objeto pelo preço ofertado pelo primeiro colocado, na forma do item 5.14 deste Edital, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame.

6.6.2. A convocação dos beneficiários será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.6.3. Salvo disposição diversa constante da publicação no Diário Oficial do Estado de que trata o 6.6.2, a assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá no endereço indicado no preâmbulo deste edital e será subscrita pela mesma autoridade do Órgão Gerenciador que subscreveu o Edital.

6.6.4. A beneficiária que, tendo sido convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída do Sistema de Registro de Preços.

6.7. **Formalização da Ata.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual nº 47.945/2003 e em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 6.6.4.

## **7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. CONSTITUIÇÃO, VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. **Remissão à Ata de Registro de Preços.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

8.2. **Uso do sistema e-GRP.** O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) Órgão(s) Participante(s) para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas previstos no Sistema e-GRP.

8.3. **Remanejamento de quantitativos.** O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

## **9. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

9.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**9.2. Celebração.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a **assinatura de instrumento de contrato.**

9.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 9.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

9.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

9.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

9.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

9.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

9.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

**c) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da empresa para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (R.G., C.P.F., data de nascimento, endereço e telefone), endereço eletrônico (e-mail) e o cargo/função do (s) respectivo (s) representante (s) legal (ais), conforme Anexo III.5 do edital;**

9.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante **para a para assinatura do contrato.**

9.3.1. O prazo indicado no item 9.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.3.2. O não comparecimento do fornecedor para assinar o contrato, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

9.3.3. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

## **10. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **11. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

## **12. PAGAMENTOS**

12.1. **Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.**

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

12.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

12.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

12.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

## **13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas Resolução SDECTI Nº 12, cópia constitui **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

13.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

13.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.6. **Apuração e aplicação.** Os procedimentos para a imposição de sanções serão conduzidos:

13.6.1. No âmbito do Órgão Participante, para a aplicação das multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais;

13.6.2. No âmbito do Órgão Gerenciador, para aplicação das demais penalidades;

13.7. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do órgão que conduziu o procedimento, em conformidade com o disposto no item 13.6.

## **14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório**

## **15. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

15.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

16.9. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Clique aqui para digitar texto.

**17. ANEXOS**

**17.1.**Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Cópia da Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014;**

Anexo V –Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – **minuta de contrato**

São Paulo, 07 de novembro de 2018.

VÂNIA COELHO PEREIRA  
Subscritora do Edital

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I.1**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| IT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND.<br>MENS.           | QUANT.         |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|
| 01 | Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2 ; Formato A4 ; Medindo (210x297)mm ; Alvura Mínima de 90%, Conforme Norma Iso ; Opacidade Mínima de 87% ; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi ; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco ; Embalagem Revestida Em Bopp ; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem | PACTE<br>COM<br>500 FLS | <b>135.947</b> |

**2. QUANTIDADE DE ENTREGA**

| ÓRGÃO/SECRETARIA                                                                                           | QTDE           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza</b>                                                 | <b>122.677</b> |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEDE                                                           | 2.500          |
| SECRETARIA DE ENERGIA E MINERAÇÃO                                                                          | 600            |
| Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania                                                             | 3.000          |
| Secretaria de Agricultura e Abastecimento _ Instituto de Zootecnia - IZ                                    | 170            |
| 17047 Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo | 3.000          |
| FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR                                                                | 4.000          |

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

|            |         |
|------------|---------|
| QTDE TOTAL | 135.947 |
|------------|---------|

### 3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os bens deverão ser entregues em **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato pela contratada.

3.2. A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços relacionados no ANEXO 1.2, de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00** e das **13:00 à 17:00 horas**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO I.2**  
**RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**1 – DAS UNIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR PARTICIPANTES DO CERTAME**

| UNIDADE                               | ENDEREÇO                                                                          | TEL /FAX       |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| SEDE ADMINISTRATIVA<br>SANTA IFIGÊNIA | RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO<br>SANTA IFIGÊNIA<br>SÃO PAULO/SP CEP: - 01208-000 | (11) 3324-3300 |

| COD.<br>UNID | UNIDADE                                  | ENDEREÇO                                                               | LOCALIDADE                  | CEP       | TEL /FAX                                        |
|--------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|-------------------------------------------------|
| 002          | FATEC SÃO PAULO                          | Praça Coronel<br>Fernando Prestes, 30 -<br>Bom Retiro                  | SÃO PAULO                   | 01124-060 | (11) 3322-2200                                  |
| 003          | FATEC JOSÉ CRESPO<br>GONZALES            | Av. Engenheiro Carlos<br>Reinaldo Mendes, 2015<br>- Alto da Boa Vista  | SOROCABA                    | 18013-280 | (15) 3238-5266/<br>5260/5263                    |
| 004          | FATEC AMERICANA                          | Rua Emílio de Menezes<br>s/n – Vila Amorim                             | AMERICANA                   | 13469-111 | (19) 3406-<br>5639/3406-3297                    |
| 005          | FATEC RUBENS LARA                        | Av. Bartolomeu de<br>Gusmão, 110 –<br>Aparecida                        | SANTOS                      | 11045-000 | (13) 3227-<br>6003/3227-6025                    |
| 006          | ETEC POLIVALENTE<br>AMERICANA            | Avenida Nossa<br>Senhora de Fátima,<br>Vila Israel, 567                | AMERICANA                   | 13478-540 | (19) 3468-<br>4071/3468-1611                    |
| 007          | ETEC CONSELHEIRO<br>ANTONIO PRADO        | Avenida Cônego<br>Antônio Roccato, s/nº<br>-KM 3,5 Jd. Santa<br>Mônica | CAMPINAS                    | 13082-015 | (19) 3246-2888                                  |
| 008          | ETEC VASCO ANTONIO<br>VENCHIARUTTI       | Av. Eng Tasso Pinheiro,<br>700 – Terra Nova                            | JUNDIAÍ                     | 13210-045 | (11) 4587-<br>3093/1026/1905/<br>1983/1994/3324 |
| 009          | ETEC JOÃO BAPTISTA DE<br>LIMA FIGUEIREDO | Avenida Dr. Américo<br>Pereira Lima, s/nº - Jd.<br>Lavínia             | MOCOCA                      | 13736-260 | (19) 3656-<br>2077/2052                         |
| 010          | ETEC LAURO GOMES                         | Avenida Pereira<br>Barreto, 400 – Vila<br>Baeta Neves                  | SÃO<br>BERNARDO DO<br>CAMPO | 09751-000 | (11) 4125-2288                                  |
| 011          | ETEC JORGE STREET                        | Rua Bell Aliance, 149 –<br>Jd. São Caetano                             | SÃO CAETANO<br>DO SUL       | 09581-420 | (11) 4238-7955/<br>4231-3369                    |
| 012          | ETEC PROF. CAMARGO<br>ARANHA             | Rua Marcial, 25 –<br>Mooca                                             | SÃO PAULO                   | 03169-040 | (11) 2694-6733                                  |
| 013          | ETEC GETULIO VARGAS                      | Rua Clóvis Bueno de<br>Azevedo, 70 – Ipiranga                          | SÃO PAULO                   | 04266-010 | (11) 2066-2500 /<br>2501 /2519 /<br>2510        |
| 014          | ETEC JULIO DE MESQUITA                   | Rua Prefeito Justino<br>Paixão, 150 – Centro                           | SANTO ANDRÉ                 | 09020-130 | (11) 4990-<br>2577/2244                         |
| 015          | ETEC PRESIDENTE VARGAS                   | Rua Adriano Francisco<br>Salgado, 30 - Sud<br>Menucci                  | MOGI DAS<br>CRUZES          | 08715-130 | (11) 4799-<br>1511/7021/4069                    |

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

|     |       |                                       |                                                                                     |                     |           |                                    |
|-----|-------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|------------------------------------|
| 016 | ETEC  | FERNANDO PRESTES                      | Rua Natal, 340 – Jd. Paulistano                                                     | SOROCABA            | 18040-810 | (15) 3221-9677/2044/2088/5062      |
| 017 | ETEC  | RUBENS DE FARIA E SOUZA               | Avenida Comendador Pereira Inácio, 190 - Lageado                                    | SOROCABA            | 18030-005 | (15) 3233-1314/7189/1316           |
| 018 | ETEC  | SÃO PAULO                             | Av. Tiradentes, 615 – Prédio Ary Torres – Bom Retiro                                | SÃO PAULO           | 01101-010 | (11) 3326-0993 /3327-1310          |
| 019 | ETEC  | DR. ADAIL NUNES DA SILVA              | Rua Francisco Valzacchi, 51 – Vila Rosa                                             | TAQUARITINGA        | 15900-000 | (16) 3252-5615/5140                |
| 020 | FATEC | JAHÚ                                  | Rua Frei Galvão, s/nº - Jd. Pedro Ometto                                            | JAÚ                 | 17212-650 | (14) 3622-8280                     |
| 21  | FATEC | OURINHOS                              | Av. Vitalina Marcusso, 1400 - Campus Universitário                                  | OURINHOS            | 19910-206 | (14) 3326-3031                     |
| 022 | FATEC | TAQUARITINGA                          | Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585                                                  | TAQUARITINGA        | 15900-000 | (16) 3252-5250 / 5193 / 5152       |
| 023 | ETEC  | ALBERT EINSTEIN                       | Rua Nova Granada, 35 – Casa Verde                                                   | SÃO PAULO           | 02522-050 | (11) 3966-0503/3858-7529           |
| 024 | ETEC  | PREFEITO ALBERTO FERES                | Avenida Senador César Lacerda de Vergueiro, 690                                     | ARARAS              | 13603-013 | (19) 3541-2819/3551-4012           |
| 025 | ETEC  | PROF. ALCIDIO DE SOUZA PRADO          | Avenida Dez, 1100 – Centro                                                          | ORLÂNDIA            | 14620-000 | (16) 3826-0774                     |
| 026 | ETEC  | PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS        | Rua Afonso Giannico, 350 – Pedregulho                                               | GUARATINGUETÁ       | 12515-160 | (12) 3125-2266/6560/3821           |
| 027 | ETEC  | AMIM JUNDI                            | Rua Japão nº 724 - Centro                                                           | OSVALDO CRUZ        | 17700-000 | (18) 3528-3982/4760                |
| 028 | ETEC  | SEBASTIANA AUGUSTA MORAES (AGRÍCOLA)  | Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva Km 11 - Vila Planalto - Caixa Postal 34 | ANDRADINA           | 16900-970 | (18) 3722-3302                     |
| 029 | ETEC  | PROFª ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ         | Avenida Bandeirantes, 503 - Centro                                                  | ARARAQUARA          | 14801-180 | (16) 3336-6636/6155/3331-1244/1699 |
| 030 | ETEC  | ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO              | Rua Artur Lopes de Oliveira, 1087 – Santo Antônio                                   | BATATAIS            | 14300-000 | (16) 3761-2428/3023                |
| 031 | ETEC  | ANTONIO DEVISATE                      | Avenida Castro Alves, 62 - Somenzari                                                | MARÍLIA             | 17506-000 | (14) 3433-5467/5274                |
| 032 | ETEC  | PROF. DR. ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO  | Rodovia Raposo Tavares, km 561 – Pontilhão - Caixa Postal 3099                      | PRESIDENTE PRUDENTE | 19053-205 | (18) 3221-1665/3222-8466/3223-2067 |
| 033 | ETEC  | ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA (AGRÍCOLA) | Fazenda Baixada, s/nº - Caixa Postal 68                                             | IGARAPAVA           | 14540-000 | (16) 3172-1814                     |
| 034 | ETEC  | PROF. APRIGIO GONZAGA                 | Avenida Dr. Orêncio Vidigal, 212 - Penha                                            | SÃO PAULO           | 03640-010 | (11) 2647-1491/6777-8111/2400      |
| 035 | ETEC  | ARISTÓTELES FERREIRA                  | Av. Dr. Epitácio Pessoa, 466 – Aparecida                                            | SANTOS              | 11030-600 | (13) 3236-9998/9973                |

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

|     |      |                                          |                                                                      |                          |            |                                    |
|-----|------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|------------------------------------|
| 036 | ETEC | PROFº ARMANDO BAYEUX DA SILVA            | Avenida 05, nº 445 - Centro                                          | RIO CLARO                | 13500-380  | (19) 3524-2330/3534-1688           |
| 037 | ETEC | FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA         | Rodovia Péricles Beline, km 121, SP (461), Bairro Rural              | VOTUPORANGA              | 15500-000  | (17) 3421-3715 / 3423-5272         |
| 038 | ETEC | ASTOR DE MATTOS CARVALHO (AGRICOLA)      | Rodovia Lourenço Lozano, Km 04 -Bairro Restinga – Zona Rural – s/nº  | CABRÁLIA PAULISTA        | 17480-000  | (14) 3285-1210/33285-1147          |
| 039 | ETEC | AUGUSTO TORTORELO ARAÚJO                 | Rodovia SP 284, km 477/478 - Caixa Postal 50                         | PARAGUAÇU PAULISTA       | 19700-000  | (18) 3361-1130 / 7719              |
| 040 | ETEC | COMENDADOR JOÃO RAYS                     | Rua Ludovico Victorio, 2140 – Vila Habitacional                      | BARRA BONITA             | 17340-000  | (14) 3641-1310/5600                |
| 041 | ETEC | PROF. BASILÍDES DE GODOY                 | Rua Guaipá, 678 – Vila Leopoldina                                    | SÃO PAULO                | 05089-000  | (11) 3834-4111/4780/3831-6034      |
| 042 | ETEC | BENEDITO STORANI                         | Avenida Antonio Pincinato, 4355 – Casa Branca                        | JUNDIAÍ                  | 13211-171  | (11) 4582-1881                     |
| 043 | ETEC | BENTO QUIRINO                            | Avenida Orozimbo Maia, 2600 - Vila Estanislau                        | CAMPINAS                 | 13024-045  | (19) 3252-3596/3251-8934           |
| 044 | ETEC | PROF. MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL   | Rua Afonso Pereira da Silva, 96 - Vila Carmen                        | CACHOEIRA PAULISTA       | 12630-000  | (12) 3103-1493/3101-2816           |
| 045 | ETEC | CARLOS DE CAMPOS                         | Rua Monsenhor Andrade, 798 – Brás                                    | SÃO PAULO                | 03009-100  | (11) 3326-4096/3311-7098/3227-0286 |
| 046 | ETEC | PROF. CARMELINO CORREA JUNIOR (AGRICOLA) | Rodovia Cândido Portinari, km 405 – City Petrópolis                  | FRANCA                   | 14407-000  | (16) 3703-8035/7712/8826/37037712  |
| 047 | ETEC | DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA (AGRICOLA) | Rodovia SP 346 – Km 204                                              | ESPIRITO SANTO DO PINHAL | 13990-000  | (19) 3651-1229 / 5386              |
| 048 | ETEC | CONEGO JOSÉ BENTO (AGRICOLA)             | Avenida Nove de Julho, 745 – Jd. Pereira do Amparo                   | JACAREÍ                  | 12327-682  | (12) 3951-5800/5230/3953-3434      |
| 049 | ETEC | DR. DARIO PACHECO PEDROSO                | Rua Acácio Paulino, s/nº - Centro                                    | TAQUARIVAÍ               | 18425-000  | (15) 3534-1139/1191                |
| 050 | ETEC | DR. DEMÉTRIO DE AZEVEDO JUNIOR           | Avenida Europa, 1097 – Jd. Europa                                    | ITAPEVA                  | 18406-460  | (15) 3522-1077/3524-2484           |
| 051 | ETEC | DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO             | Avenida Santana, 654                                                 | BOTUCATU                 | 18603-700  | (14) 3882-0503/5325                |
| 052 | ETEC | PROFª CARMELINA BARBOSA (AGRICOLA)       | Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 653 - Bairro das Antas | DRACENA                  | 17900-000  | (18) 3822-4448                     |
| 053 | ETEC | PROF. EDSON GALVÃO (AGRICOLA)            | Estrada Vicinal Gladys Bernardes Minhoto, Km 11 – Capão Alto         | ITAPETININGA             | 18200-970  | (15) 3271-0444                     |
| 054 | ETEC | ELIAS NECHAR                             | Rua Guariba, 800 – Jd. Bela Vista                                    | CATANDUVA                | 15806-3551 | (17) 3522-2200/2408/2242           |
| 055 | ETEC | EUDÉCIO LUIZ VICENTE                     | Rua Líbero Badaró, 600 – Vila Jamil de Lima                          | ADAMANTINA               | 17800-000  | (18) 3521-2493/2565                |

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

|     |      |                                         |                                                      |                  |             |                                    |
|-----|------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------|-------------|------------------------------------|
| 056 | ETEC | CEL. FERNANDO FEBELIANO DA COSTA        | Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 - Centro    | PIRACICABA       | 13400-270   | (19) 3433-9734 / 3432-2904         |
| 057 | ETEC | PROF. FRANCISCO DOS SANTOS              | Rodovia Conde Francisco Matarazzo Júnior, km 127     | SÃO SIMÃO        | 14200-000   | (16) 3984-1415/1752                |
| 058 | ETEC | DEPUTADO FRANCISCO FRANCO "CHIQUEITO"   | Estrada Velha Rancharia - Martinópolis s/nº          | RANCHARIA        | 19600-000   | (18) 3265-1666/6429                |
| 059 | ETEC | DR. FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA          | Avenida Cel. Castro, 12                              | CASA BRANCA      | 13700-000   | (19) 3671-1170                     |
| 060 | ETEC | FRANCISCO GARCIA                        | Avenida Dr. Américo Pereira Lima, 1507 - Jd. Lavínia | MOCOCA           | 13736-260   | (19) 3656-0052                     |
| 061 | ETEC | GUARACY SILVEIRA                        | Rua Ferreira de Araújo, 527 - Pinheiros              | SÃO PAULO        | 05428-001   | (11) 3813-3986/3031-6208           |
| 062 | ETEC | PROFª HELCY M. MARTINS AGUIAR           | Praça Sagrado Coração de Jesus, 70                   | CAFELÂNDIA       | 16500-000   | (14) 3554-1184                     |
| 063 | ETEC | ENGº HERVAL BELLUSCI                    | Estrada Seis, s/nº - Boa Vista                       | ADAMANTINA       | 17800-000   | (18) 3521-2494                     |
| 064 | ETEC | PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA       | Rua Alcântara, 113 - Vila Guilherme                  | SÃO PAULO        | 02110-010   | (11) 2905-1128/1125                |
| 065 | ETEC | ILHA SOLTEIRA                           | Alameda Perimetral, s/nº                             | ILHA SOLTEIRA    | 15385-000   | (18) 3742-2575                     |
| 066 | ETEC | JACINTO FERREIRA DE SÁ                  | Avenida Antônio de Almeida Leite, 913 - Jd. Paulista | OURINHOS         | 19907-000   | (14) 3322-4908/3326-6121           |
| 067 | ETEC | JOÃO BELARMINO                          | Rua Sete de Setembro, 299 - Centro                   | AMPARO           | 13900-372   | (19) 3808-1016/3807-2288/3807-8982 |
| 068 | ETEC | JOÃO GOMES DE ARAÚJO                    | Rua Professor José Benedito Cursino, 75 - Boa Vista  | PINDAMONHA NGABA | 12401-090   | (12) 3642-1077/2414                |
| 069 | ETEC | JOÃO JORGE GERAISATE                    | Estrada José Vigilato de Castilho, s/nº - Lageado    | PENÁPOLIS        | 16300-000   | (18) 3652-1577                     |
| 070 | ETEC | JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL              | Rua Humaitá, 1090 - Centro                           | JAÚ              | 17201-320   | (14) 3624-8585/3622-3566           |
| 071 | ETEC | DR. JOSÉ COURY                          | Avenida Prefeito Nicolau Marino, 2680                | RIO DAS PEDRAS   | 13390-970   | (19) 3493-2244                     |
| 072 | ETEC | PREFEITO JOSÉ ESTEVES (AGRÍCOLA)        | Rodovia Donato Francisco Sassi, km 5 - Macucão       | CERQUEIRA CÉSAR  | 18760-000   | (14) 3714-6175                     |
| 073 | ETEC | DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO (AGRÍCOLA) | Chácara Municipal - Córrego Tambory                  | JALES            | 15700-000   | (17) 3632-9007/9004                |
| 074 | ETEC | JOSÉ MARTINIANO DA SILVA                | Rua Tamandaré, Nº 520 - Campos Eliseos               | RIBEIRÃO PRETO   | 14085 - 070 | (16) 3610-8374                     |
| 075 | ETEC | PADRE JOSÉ NUNES DIAS (AGRÍCOLA)        | Estrada do Bacuri, s/nº - Cx. Postal 145             | MONTE APRAZÍVEL  | 15150-000   | (17) 3275-1841/3295-1522           |
| 076 | ETEC | JOSÉ ROCHA MENDES                       | Rua Américo Vespucci, 1241 - Vila Prudente           | SÃO PAULO        | 03135-010   | (11) 2063-4454/22915-8030          |
| 077 | ETEC | JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO                 | Rua Dr. Othon Barcellos, s/nº                        | CRUZEIRO         | 12730-010   | (12) 3144-1207/3144-8076           |
| 078 | ETEC | DR. JULIO CARDOSO                       | Rua General Carneiro, 1675 - Centro                  | FRANCA           | 14400-500   | (16) 3721-8133                     |

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

|     |      |                                          |                                                                                        |                            |           |                                    |
|-----|------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------|------------------------------------|
| 079 | ETEC | LAURINDO ALVES QUEIROZ                   | Fazenda Lageado, s/nº                                                                  | MIGUELÓPOLIS               | 14530-000 | (16) 3835-1370/1942                |
| 080 | ETEC | DR. LUIZ CÉSAR COUTO                     | Rodovia Municipal de Quatá – Tupã – km 3                                               | QUATÁ                      | 19780-000 | (18) 3366-1001                     |
| 081 | ETEC | PROF. LUIZ PIRES BARBOZA (AGRICOLA)      | Rodovia SP 266 – km 2 – Água do Jacu                                                   | CANDIDO MOTA               | 19880-000 | (18) 3341-1014/4448                |
| 082 | ETEC | MACHADO DE ASSIS                         | Rua Nações Unidas, 253 – Jd. Santo Antonio                                             | CAÇAPAVA                   | 12281-050 | (12) 3653-5882/3225                |
| 083 | ETEC | MANOEL DOS REIS ARAÚJO                   | Avenida Paris nº 79                                                                    | SANTA RITA DO PASSA QUATRO | 13670-000 | (19) 3582-2100                     |
| 084 | ETEC | ORLANDO QUAGLIATO                        | Rodovia Eng João Batista Cabral Rennó, Km 309                                          | SANTA CRUZ DO RIO PARDO    | 18900-000 | (14) 3372-2011                     |
| 085 | ETEC | MARTIN LUTHER KING                       | Rua Apucarana, 815 – Tatuapé                                                           | SÃO PAULO                  | 03311-000 | (11) 2091-7465                     |
| 086 | ETEC | MARTINHO DI CIERO (AGRICOLA)             | Avenida Barata Ribeiro, s/nº Vila Prudente de Moraes                                   | ITÚ                        | 13306-220 | (11) 4024-1009/4025-3720           |
| 087 | ETEC | PROF. MATHEUS LEITE DE ABREU (AGRICOLA)  | Estrada da Gruta, s/nº - Bairro Gruta                                                  | MIRASSOL                   | 15130-000 | (17) 3242-3249/3243-1902           |
| 088 | ETEC | MONSENHOR ANTONIO MAGLIANO               | Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, 277 – Bairro Williams                            | GARÇA                      | 17400-000 | (14) 3471-0099/3406-5870           |
| 089 | ETEC | ENG. AGR. NARCISO DE MEDEIROS (AGRICOLA) | Rodovia Prefeito Casimiro Teixeira, km 51,5 - Três Barras, Cx. Postal 59               | IGUAPE                     | 11920-970 | (13) 3841-5170/2424                |
| 090 | ETEC | URIAS FERREIRA (AGRICOLA)                | Rod. Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, Km 17 – Pouso Alegre de Baixo - Cx. Postal 29 | JAÚ                        | 17201-970 | (14) 3623-1170/1190                |
| 091 | ETEC | PAULINO BOTELHO                          | Rua Marechal Deodoro, 3183                                                             | SÃO CARLOS                 | 13560-201 | (16) 3371-1027                     |
| 092 | ETEC | PAULO GUERREIRO FRANCO                   | Estrada Ribeirão das Garças, km 03 – Zona Rural                                        | VERA CRUZ                  | 17560-970 | (14) 3492-1373                     |
| 093 | ETEC | DEP. PAULO ORNELAS C. DE BARROS          | Rua Prof. Edson José Puga, 100 - José Ribeiro                                          | GARÇA                      | 17400-000 | (14) 3406-1296/3471-1534           |
| 094 | ETEC | PEDRO BADRAN                             | Rua Maranhão, 1225                                                                     | SÃO JOAQUIM DA BARRA       | 14600-000 | (16) 3818-2192                     |
| 095 | ETEC | PEDRO D'ARCADIA NETO                     | Rua Senhor do Bonfim, 1226                                                             | ASSIS                      | 19802-130 | (18) 3321-5266/3322-3941/3323-1530 |
| 096 | ETEC | PEDRO FERREIRA ALVES                     | Rua Ariovaldo Silveira Franco, 237 - Mirante                                           | MOGI MIRIM                 | 13801-005 | (19) 3862-0177/0888/3805-4352      |
| 097 | ETEC | PROF. PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO       | Avenida Antonio Carlos de Abreu Sodré, 1040 Centro                                     | IPAUSSU                    | 18950-000 | (14) 3344-1408/1506                |
| 098 | ETEC | PHILADELPHO GOUVEIA NETO                 | Avenida dos Estudantes, 3278 – Jd. Aeroporto                                           | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO      | 15035-010 | (17) 3233-9823/3233-9266           |

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

|     |       |                              |                                                            |                       |            |                                    |
|-----|-------|------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|------------------------------------|
| 099 | ETEC  | PRESIDENTE VENCESLAU         | Estrada do Córrego do Veado, s/nº – Lagoa Seca             | PRESIDENTE VENCESLAU  | 19400-000  | (18) 3271-3687                     |
| 100 | ETEC  | ROSA PERRONE SCAVONE         | Rua Dr. João dos Santos Rangel, 66 – Vila Belém            | ITATIBA               | 13256-130  | (11) 4538-1493/4538-6326           |
| 101 | ETEC  | SALLES GOMES                 | Praça Adelaide Barnsley Guedes, 01 – Centro                | TATUÍ                 | 18270-020  | (15) 3251-6584                     |
| 102 | ETEC  | DONA SEBASTIANA DE BARROS    | Fazenda da Serra, s/nº                                     | SÃO MANUEL            | 18650-000  | (14) 3841-2288/2599                |
| 103 | ETEC  | SYLVIO DE MATTOS CARVALHO    | Rua Cesário Mota, 644 – Centro                             | MATÃO                 | 15990-050  | (16) 3382-1226/6878                |
| 104 | ETEC  | TRAJANO CAMARGO              | Rua Tenente Belizário, 439 – Centro                        | LIMEIRA               | 13480-120  | (19) 3441-8838                     |
| 105 | FATEC | INDAIATUBA                   | Rua D. Pedro I, 65 – Cidade Nova I                         | INDAIATUBA            | 13334-100  | (19) 3885-1922/1923                |
| 106 | FATEC | GUARATINGUETÁ                | Avenida Prof. João Rodrigues Alckmin, 1501 – Jd. Esperança | GUARATINGUETÁ         | 12517-475  | (12) 3126-3921/4849/3125-7785      |
| 107 | ETEC  | ADOLPHO BEREZIN              | Avenida Monteiro Lobato, 8000                              | MONGUAGUÁ             | 11730-000  | (13) 3448-3800/3837/3818           |
| 108 | ETEC  | CEL RAPHAEL BRANDÃO          | Avenida 37, 646 – Baroni                                   | BARRETOS              | 14780-390  | (17) 3322-2341/3323-1099           |
| 109 | FATEC | FRANCA - DR. THOMAZ NOVELINO | RUA IRENIO GRECCO Nº 4580- VILA IMPERADOR                  | FRANCA                | 14.405-191 | (16) 3702-3204 3702-2854           |
| 110 | ETEC  | DEP. SALIM SEDEH             | Rua Neida Zencker Leme, 500 – Cidade Jardim                | LEME                  | 13614-240  | (19) 3571-4898/3571-3705           |
| 111 | FATEC | ZONA LESTE                   | Rua Sonho Gaúcho, 641 – Cidade AE Carvalho                 | SÃO PAULO             | 03685-000  | (11) 6145-4001/4027                |
| 112 | FATEC | BOTUCATU                     | Avenida José Ítalo Bacchi, s/nº - Jd. Aeroporto            | BOTUCATU              | 18606-855  | (14) 3814-3004                     |
| 113 | FATEC | MAUÁ                         | Avenida Antonia Rosa Fioravante, 804 – Vila Fausto Morelli | MAUÁ                  | 09390-120  | (11) 4543-3221/4519-5899/3783/5451 |
| 114 | FATEC | JUNDIAÍ                      | Av. União dos Ferroviários, 1760 B. Ponte de Campinas      | JUNDIAÍ               | 13201-160  | (11) 4522-7549/4523-0093           |
| 115 | ETEC  | HORTOLÂNDIA                  | Rua Capitão Lourival Mey, 750 - Jd. Santana                | HORTOLÂNDIA           | 13184-470  | (19) 3897-3727/5935                |
| 116 | ETEC  | SÃO ROQUE                    | Rua 22 de Abril, 35 – Jd. René                             | SÃO ROQUE             | 18135-000  | (11) 4784-3220/4712-9626           |
| 117 | ETEC  | PROF. DR. JOSÉ DAGNONI       | Avenida Antonio Pedroso, 1731 – Cidade Nova                | SANTA BÁRBARA D'OESTE | 13457-150  | (19) 3457-4624/4625                |
| 118 | ETEC  | GUAIANAZES                   | Rua Feliciano de Mendonça, 290 - Guaianazes                | SÃO PAULO             | 08460-365  | (11) 2552-0140/2551-9484           |
| 119 | FATEC | GARÇA                        | Avenida Presidente Vargas, 2331                            | GARÇA                 | 17400-000  | (14) 3471-4723                     |

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

|     |       |                                                         |                                                            |                       |           |                               |
|-----|-------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|-------------------------------|
| 120 | FATEC | MOCÓCA                                                  | Avenida Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavínia        | MOCOCA                | 13736-260 | (19) 3656-5559                |
| 121 | FATEC | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CAMPOS I                        | Rua Fernandópolis, 2510 – Eldorado                         | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | 15043-020 | (17) 3219-1433                |
|     | FATEC | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - <b>CAMPOS II - PRÉDIO IPA</b>   | Rodovia Washington Luiz, SP-310 KM 442 - Jardim do Cedro   | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |           | (17) 3219-1433                |
| 122 | ETEC  | DONA ESCOLÁSTICA ROSA                                   | Av. Bartolomeu de Gusmão, 111                              | SANTOS                | 11045-401 | (13) 3236-9986                |
| 123 | ETEC  | DOCTOR RENATO CORDEIRO                                  | Rua Ermando Zin, 1531 - Jd. Santana                        | BIRIGUI               | 16202-407 | (18) 3644-4019                |
| 124 | ETEC  | DR. CELSO CHARURI                                       | Avenida Péricles de Freitas, 296 – Terras do Embiruçu      | CAPÃO BONITO          | 18304-750 | (15) 3453-1231                |
| 125 | ETEC  | DR. JOSÉ GERALDO RODRIGUES ALCKMIM                      | Avenida Tomé Portes Del Rei, 507                           | TAUBATÉ               | 12070-610 | (12) 3608-4632                |
| 126 | FATEC | SÃO BENARDO DO CAMPO                                    | Av. Pereira Barreto, 400 - Vila Baeta Neves - Centro       | SÃO BERNARDO DO CAMPO | 09751-000 | (11) 4121-9008                |
| 127 | FATEC | PROF. WALDOMIRO MAY                                     | Rua Dr. Othon Barcellos, s/nº                              | CRUZEIRO              | 12730-010 | (12) 3144-0496/3143 6571      |
| 128 | ETEC  | MAUÁ                                                    | Av. Antônia Rosa Fioravante, 804 – Vila Fausto Moreli      | MAUÁ                  | 09390-120 | (11) 4543-3221/3238/4518-5451 |
| 129 | FATEC | PRAIA GRANDE                                            | Avenida Guadajara, nº 943 - Bairro Guilhermina             | PRAIA GRANDE          | 11700-100 | (13) 3591-1303 / 6968         |
| 130 | FATEC | ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA                      | Avenida Castro Alves, 62 – Somenzari                       | MARÍLIA               | 17506-000 | (14) 3454-7540/7541           |
| 131 | FATEC | ITAPETININGA - PROF. ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE | Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104 – Vila Barth           | ITAPETININGA          | 18205-600 | (15) 3272-7916/1165           |
| 132 | FATEC | PROF. WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO                 | Rodovia Mario Batista Mori, 971 - Jd. Aeroporto            | TATUÍ                 | 18271-020 | (15) 3259-4485                |
| 133 | FATEC | PINDAMONHANGABA                                         | Rua Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, 4010 - Água Preta | PINDAMONHANGABA       | 12445-010 | (12) 3648-8756                |
| 134 | ETEC  | ZONA SUL                                                | Rua Frederico Grotte, 353 – Jd. São Luiz                   | SÃO PAULO             | 05818-270 | (11) 5851-9315                |
| 135 | ETEC  | RODRIGUES DE ABREU                                      | Rua Virgílio Malta, 12 - quadra 70 - Centro                | BAURU                 | 17015-220 | (14) 3234-4252/3223-2531      |
| 136 | ETEC  | PROF. MASSUYUKI KAWANO                                  | Rua Bezerra de Menezes, 215 – Vila Independência           | TUPÃ                  | 17605-440 | (14) 3496-1520 / 3491-5393    |
| 137 | FATEC | ZONA SUL                                                | Rua Frederico Grotte, 322 - Jd. São Luiz                   | SÃO PAULO             | 05818-270 | (11) 5851-8949 / 5829         |
| 138 | ETEC  | FERNANDÓPOLIS                                           | Avenida Geraldo Roquete, 135 – Jd. Paulista                | FERNANDÓPOLIS         | 15600-000 | (17) 3462-3311/3030           |
| 139 | ETEC  | TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG                            | Avenida Padre Antonio Van Ess, 1925 – Jd. Petrópolis       | PIRASSUNUNGA          | 13630-025 | (19) 3561-2961                |

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

|     |       |                                     |                                                                              |                       |           |                                    |
|-----|-------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|------------------------------------|
| 140 | ETEC  | PROF. TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS | Rua Marechal Floriano Peixoto, 989 – Centro                                  | TAQUARITUBA           | 18740-000 | (14) 3762-1401/1755                |
| 141 | ETEC  | RIBEIRÃO PIRES                      | Rua Bélgica, 88 – Jd. Alvorada                                               | RIBEIRÃO PIRES        | 09402-060 | (11) 4825-4470/7456                |
| 142 | ETEC  | DR. EMILIO HERNANDES AGUILAR        | Estrada do Governo, km 42 – Pouso Alegre                                     | FRANCO DA ROCHA       | 07780-000 | (11) 4449-3115/4443-6222           |
| 143 | FATEC | CARAPICUIBA                         | Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia                      | CARAPICUÍBA           | 06310-390 | (11) 4184-8404/4183-6827/4183-6849 |
| 144 | ETEC  | CARAPICUIBA                         | Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia                      | CARAPICUÍBA           | 06310-390 | (11) 4184-8404/8408                |
| 145 | ETEC  | DE AVARÉ                            | Rua Álvaro Lemos Torres, 561 – Bairro Brabância                              | AVARÉ                 | 18703-060 | (14) 3732-5572/5855                |
| 146 | FATEC | PROFº JESSEM VIDAL                  | Rod. Presidente Dutra, km 138,7 – Distr. Eugênio de Mello                    | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS   | 12247-004 | (12) 39054-9793                    |
| 147 | ETEC  | PROFº CARMINE BIAGIO TUNDISI        | Avenida Pref. Antonio Júlio de Toledo Garcia Lopes, 200 – Jd. das Cerejeiras | ATIBAIA               | 12954-270 | (11) 4402-2129                     |
| 148 | ETEC  | LINS                                | Rua São Pedro Perin, 300 - Vila Perin                                        | LINS                  | 16400-537 | (14) 3523-4859/1217                |
| 149 | ETEC  | PROF. ANDRÉ BOGASIAN                | Rua Manoel Rodrigues, 155 – Bonfim                                           | OSASCO                | 06233-160 | (11) 3685-4945/3683-4309           |
| 150 | ETEC  | SÃO JOSÉ DO RIO PARDO               | Avenida Brasil, 414 – Vila Brasil                                            | SÃO JOSÉ DO RIO PARDO | 13720-000 | (19) 3681-2389/4357                |
| 151 | ETEC  | IDIO ZUCHI                          | Rua Dr. Oscar Werneck, nº1286                                                | BEBEDOURO             | 14701-120 | (17) 3343-9695                     |
| 152 | ETEC  | ALBERTO SANTOS DUMONT               | Rua Dona Vitória, 502 – Jardim São Miguel - Enseada                          | GUARUJÁ               | 11440-170 | (13) 3382-5677/4173                |
| 153 | ETEC  | PRAIA GRANDE                        | Praça 19 de janeiro, 144 – Boqueirão                                         | PRAIA GRANDE          | 11700-100 | (18) 3591-1303/6968                |
| 154 | ETEC  | DRª MARIA AUGUSTA SARAIVA           | Rua dos Guaianazes, 1385 - Campos Eliseos                                    | SÃO PAULO             | 01204-003 | (11) 3105-7250 / 3224-0774         |
| 155 | FATEC | ITAQUAQUECETUBA                     | Av. Itaquaquecetuba, 711 - Vila Monte Belo                                   | ITAQUAQUECETUBA       | 08577-210 | (11) 4647-5226/4753-3221           |
| 156 | ETEC  | TEODORO SAMPAIO                     | Rua Pará - 506 - Bairro da Estação                                           | TEODORO SAMPAIO       | 19280-000 | (18) 3282-3024 / 3282-1682         |
| 157 | FATEC | PRESIDENTE PRUDENTE                 | Rua Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto                                        | PRESIDENTE PRUDENTE   | 19046-230 | (18) 3916-7887 / 39172064          |
| 158 | ETEC  | DE ITANHÁEM                         | Av. José Batista Campos, 1431 - Jardim Anchieta                              | ITANHÁEM              | 08253-210 | (13) 3427-1601/3426-4926           |
| 159 | ETEC  | PARQUE DE JUVENTUDE                 | Av. Cruzeiro do Sul, 2630 - Santana                                          | SÃO PAULO             | 02030-100 | (11) 2221-0923 / 0086 / 0098       |
| 160 | FATEC | PROF. NELSON ZANOTTI                | Rua Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro                                    | SANTO ANDRÉ           | 09020-130 | (11) 4468-1295 / 4437-2215         |
| 161 | ETEC  | IBITINGA                            | Rua Rosalbino Tucci, 431                                                     | IBITINGA              | 14940-000 | (16) 3341-7046/3342-6039           |
| 162 | ETEC  | DR. WALDYR DURON JUNIOR             | Rodovia Raposo Tavares, km 316/318 – Bananeiras                              | PIRAJÚ                | 18800-000 | (12) 3351-7602                     |

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

|     |       |                                                                 |                                                                             |                    |           |                                        |
|-----|-------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|----------------------------------------|
| 163 | FATEC | ARTHUR DE AZEVEDO                                               | Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 - Jardim 31 de Março                     | MOGI MIRIM         | 13801-005 | (19) 3804-5387 / 5441 / 5390 / 5360    |
| 164 | ETEC  | PROF. MARIO ANTONIO VERZA                                       | Av. Anchieta, 487 - Centro                                                  | PALMITAL           | 19907-000 | (18) 3351-1088                         |
| 165 | ETEC  | ARAÇATUBA                                                       | Avenida Prestes Maia, 1764 - Jardim Ipanema                                 | ARAÇATUBA          | 16052-045 | (18) 3625-8677                         |
| 166 | ETEC  | ETEC JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA                           | Rua Guarani, 735 - Serraria                                                 | DIADEMA            | 09991-060 | (11) 4056-1302/4044-6431/4043-2447     |
| 167 | FATEC | GUARULHOS                                                       | Rua João Gonçalves - 511 - Centro                                           | GUARULHOS          | 07010-010 | (11) 2229-0392/0393                    |
| 168 | FATEC | SÃO CAETANO DO SUL                                              | Rua Bell Aliance                                                            | SÃO CAETANO DO SUL | 09581-420 | (11) 4232-9552                         |
| 169 | ETEC  | ITAQUERA                                                        | Rua Virginia Ferni, 400 - Conjunto Hab. José Bonifácio COHAB 002 - Itaquera | SÃO PAULO          | 08253-000 | (11) 2521-8188 / 2254-7627             |
| 170 | ETEC  | DE FERRAZ VASCONCELOS                                           | Av. Governador Jânio Quadros, 200, Jardim Figueiredo                        | FERRAZ VASCONCELOS | 08526-000 | (11) 4679-6145/4675-4545               |
| 171 | FATEC | JALES                                                           | Rua Vicente Leborace, 2630 - Jardim Trianon                                 | JALES              | 15703-116 | (17) 3621-6911 / 3632-2239             |
| 172 | ETEC  | SAPOPEMBA                                                       | R. Benjamin de Tudela nº 155                                                | SÃO PAULO          | 03977-408 | (11) 2019-1519 / 1533                  |
| 173 | FATEC | JABOTICABAL                                                     | Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/n                            | JABOTICABAL        | 14884-900 | (16) 3202-7327 / 3202-6519             |
| 174 | FATEC | CAPÃO BONITO                                                    | Avenida Péricles de Freitas, 296 - Terras do Embiruçu                       | CAPÃO BONITO       | 18304-750 | (15) 3542-2206 / 3542-2654 / 3542-2634 |
| 175 | FATEC | FATEC PIRACICABA - DEPUTADO ROQUE TREVISAN                      | Rua Diácono Jair de Oliveira, s/n - Santa Rosa                              | PIRACICABA         | 13414-141 | (19) 3413-1702                         |
| 176 | FATEC | SERTÃOZINHO                                                     | Rua Jordão Borghetti, 480                                                   | SERTÃOZINHO        | 14170-120 | (16) 3491-2670                         |
| 177 | FATEC | FATEC ARAÇATUBA - PROF. FERNANDO AMARAL DE ALMEIDA PRADO        | Avenida Prestes Maia, 1764 - Jard. Ipanema                                  | ARAÇATUBA          | 16052-045 | (18) 3625-9914 / 9917                  |
| 178 | FATEC | ITÚ - DOM AMAURY CASTANHO                                       | Av. Tiradentes, 1211 - Parque das Industrias                                | ITÚ                | 13309-640 | (11) 4013-1872/5083                    |
| 179 | ETEC  | VARGEM GRANDE DO SUL                                            | Rua Joaquim Antonio da Silva, 207 - Bairro São José                         | VARGEM GRANDE SUL  | 13880-000 | (19) 3643-1364 / 3641-8442             |
| 180 | ETEC  | ARTES                                                           | Av. Cruzeiro do Sul, 2630 - Santana - Prédio II                             | SÃO PAULO          | 02030-100 | (11) 6221-0923/0086/0098               |
| 181 | ETEC  | CUBATÃO                                                         | Rua Tamoyo, 230                                                             | CUBATÃO            | 11510-160 | (13) 3372-8976/3375-2175               |
| 182 | FATEC | CATANDUVA                                                       | Rua Maranhão, 898, Centro                                                   | CATANDUVA          | 15800-020 | (17) 3524-7211                         |
| 183 | FATEC | FATEC BRAGANÇA PAULISTA - JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA | Rua da Tecnologia (Distrito Industrial IV) nº 130                           | BRAGANÇA PAULISTA  | 12927-120 | (11) 4031-1904/6001                    |

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

|     |       |                                            |                                                                       |                      |           |                                        |
|-----|-------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|----------------------------------------|
| 184 | FATEC | MOGI DAS CRUZES                            | Rua Carlos Barattino, 01 – Vila Mogilar                               | MOGI DAS CRUZES      | 08773-600 | (11) 4699-3173/3178                    |
| 185 | ETEC  | VILA FORMOSA                               | Rua Bactória, 38 - Vila Formosa                                       | SÃO PAULO            | 03472-100 | (11) 2211-6485/2916-9467               |
| 186 | ETEC  | TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA | Rua Stefano Filipino, 211 – Bairro Arthur Alvim                       | SÃO PAULO            | 03591-150 | (11) 2741-9563/2217-1409/1547          |
| 187 | ETEC  | PROFª ERMELINDA G. TEIXEIRA                | Rua Fernão Dias Falcão, 196 - Centro                                  | SANTANA DE PARNAÍBA  | 06501-120 | 11 4154-7142 / 7185                    |
| 188 | ETEC  | SÃO SEBASTIÃO                              | Rua Ítalo Nascimento, 366 – Porto Grande                              | SÃO SEBASTIÃO        | 11600-000 | (12) 3892-1424 / 2577                  |
| 189 | FATEC | SÃO SEBASTIÃO                              | Rua Ítalo Nascimento, 366 – Porto Grande                              | SÃO SEBASTIÃO        | 11600-000 | (12) 3892-1424 / 3015                  |
| 190 | ETEC  | SUZANO                                     | Rua Guilherme, 325 – Jardim Colorado                                  | SUZANO               | 08615-110 | (11) 4799-1511/4069                    |
| 191 | ETEC  | GINO REZAGHI                               | Av. Arujá, 175 – Conj. Habitacional Jardim Maria Luiza                | CAJAMAR              | 07760-000 | (11) 4447-3600/4407-2098               |
| 192 | FATEC | LINS                                       | Estrada Mário Covas Junior, Km I                                      | LINS                 | 16400-972 | (14) 3523-7745 / 3532-5182             |
| 193 | ETEC  | DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO            | Rua Dr. João Conceição, 350 – Bairro Paulista                         | PIRACICABA           | 13401-080 | (19) 3432-2904 / 3433-8541 / 3422-3293 |
| 194 | ETEC  | DOUTORA RUTH CARDOSO                       | Praça Coronel Lopes, 387- Centro                                      | SÃO VICENTE          | 11310-020 | (13) 3467-7153/2955                    |
| 195 | ETEC  | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS                        | Av. Salmão, 570 – Parque Residencial Aquários                         | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  | 12246-560 | (12) 3941 1571/1746/7806               |
| 196 | FATEC | BAURU                                      | Rua Manoel Bento Cruz, 3-30                                           | BAURU                | 17015-171 | (14) 3234-4252 rml 206/ 3223-2083      |
| 197 | ETEC  | PROF. ELIAS MIGUEL JÚNIOR                  | Rua Irmã Ferrarezi, s/n – Bairro Vila Votocéu                         | VOTORANTIN           | 18115-350 | (15) 3242-6636 / 4168 / 3574           |
| 198 | ETEC  | MONTE MOR                                  | Av. Benedito Lazaro Vieira, s/n - Bairro Aterrado Sítio Santo Antonio | MONTE MOR            | 13190-000 | (19) 3879-6515                         |
| 199 | ETEC  | CIDADE TIRADENTES                          | Rua Igarapé Água Azul, 70 - Cidade Tiradentes                         | SÃO PAULO            | 08485-310 | (11) 2516-6965/6966/3987-9572          |
| 200 | ETEC  | TAKASHI MORITA                             | Rua Mario Lopes Leão, 1050 A - Santo Amaro                            | SÃO PAULO            | 04754-010 | (11) 5521-0636 / 5524-7104             |
| 201 | ETEC  | CAMPO LIMPO PAULISTA                       | Rua João Julião Moreira, s/nº - Bairro do Botujuru                    | CAMPO LIMPO PAULISTA | 13238-470 | (11) 4039-5122/4812-2966               |
| 202 | ETEC  | PROF. JADYR SALLES                         | Av. Prof. Henrique da Mota Fonseca Jr. 849                            | PORTO FERREIRA       | 13660-000 | (19) 3581-1201                         |
| 203 | ETEC  | MARIA LUCIA DE AMORIM SOARES               | Rua Bento Xavier de Oliveira, 50 - Bairro Paulas e Mendes             | PIEDADE              | 18170-000 | (15) 3244-1367                         |
| 204 | FATEC | IPIRANGA                                   | Rua Frei João, 59 - Ipiranga                                          | SÃO PAULO            | 04280-130 | (11) 5061-0298 7253-4041               |
| 205 | ETEC  | HELIÓPOLIS                                 | Estrada das Lágrimas s/n – com rua Luigi Alamine - Heliópolis         | SÃO PAULO            | 04232-000 | (11) 2083 -2727 / 7459-1778            |

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

|     |       |                                          |                                                                      |                |           |                                                    |
|-----|-------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|----------------------------------------------------|
| 206 | ETEC  | MOGI GUAÇÚ                               | Rua Antonio Luiz Filho, 350 - Jardim Novo II                         | MOGI GUAÇÚ     | 13848-114 | (19) 3831-2890 / 9685-4584                         |
| 207 | ETEC  | PARQUE SANTO ANTONIO                     | Rua Manoel Ferreira Pires, 560 - Vila Formosa                        | SÃO PAULO      | 03386-090 | (11) 2091-7465 / 2301-1058 / 9716-6382             |
| 208 | ETEC  | TIQUATIRA                                | Av. Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 - Penha                      | SÃO PAULO      | 03704-000 | (11) 2225-2504 / 2093-2021                         |
| 209 | FATEC | BARUERI                                  | Av. Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial                    | BARUERI        | 06401-136 | (11) 6786-4321/8089-4321                           |
| 210 | ETEC  | POÁ                                      | Av. Vital Brasil, 897 - Vila Monteiro - Poá - SP                     | POÁ            | 08557-000 | (11) 4636-7993 / 8289 / 8085                       |
| 211 | ETEC  | ZONA LESTE                               | Rua Sonho Gaúcho, 641 - Cidade AE Carvalho                           | SÃO PAULO      | 03685-000 | (11) 2045-4001 / 4027 / 4015                       |
| 212 | ETEC  | PROF. MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA | Av. Cel Junqueira, 640 - Centro                                      | NOVO HORIZONTE | 14960-000 | (17) 3542-1182 / 8146-3401                         |
| 213 | ETEC  | CARAGUATATUBA                            | Av. Rio Grande do Norte, 480 - Bairro Indaiá                         | CARAGUATATUBA  | 11665-310 | (12) 3888-1387 / 3888-3661 / 9763-0805 / 9570-3608 |
| 214 | ETEC  | ÂNGELO CAVALHEIRO                        | Rua José Correia Filho, 750 - Jardim Boa Vista                       | SERRANA        | 14150-000 | (16)3987-4964 / 9965-0303 / 9967-0303              |
| 215 | ETEC  | AGUAÍ                                    | Rua Joaquim José esquina com Rua Carlos Gomes e Rua José Bonifácio   | AGUAÍ          | 13860-000 | (19) 3652-3757 / 9215-5992 / 3652-6016 / 3652-6204 |
| 216 | FATEC | PREFEITO HIRANT SANAZAR                  | Rua Pedro Rissato, s/nº - Vila dos Remédios                          | OSASCO         | 06296-220 | (11) 3603-9910 / 7648-9740                         |
| 217 | FATEC | FATEC DIADEMA - LUIGI PAPAIZ             | Avenida Luiz Merenda, 503 - Jd. Campanário                           | DIADEMA        |           | (11) 4092-2471 / 4092-2328                         |
| 218 | ETEC  | JOÃO MARIA STEVANATTO                    | Av. Paulo Lacerda Quantim Barbosa, 630 - Bairro Parque Santa Barbará | ITAPIRA        | 13977-175 | (19) 3843-1171/3813-4548                           |
| 219 | ETEC  | SANTA ISABEL                             | Rua Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57                                 | SANTA ISABEL   | 07500-000 | (11) 9729-5193 / 4656-4588                         |
| 220 | ETEC  | PARQUE BELEM                             | Rua Ulisses Cruz c/ Av. Celso Garcia, 2231 - Belém                   | SÃO PAULO      | 03064-970 | (11) 2292-0742 / 2291-9293 / 9723-3558             |
| 221 | ETEC  | JARDIM ANGELA                            | Estrada da Baronesa, 240 - Jardim Ângela                             | SÃO PAULO      | 04919-000 | (11) 8221-9420 / 5833-0943 / 5833-0861             |
| 222 | ETEC  | DE COTIA                                 | Rua Martiniano Lemos Leite, 30 - Barro Branco                        | COTIA          | 06705-110 | (11) 4189-2099 / 8244-1303 / 4148-2099 / 4614-3093 |
| 223 | ETEC  | CEPAM                                    | Av Profº Lineu Prestes, 913 - Butantã                                | SÃO PAULO      | 14270-000 | (11) 3811-0384                                     |
| 224 | ETEC  | ABDIAS NASCIMENTO                        | Rua Dr. José Augusto de Souza e Silva, s/nº                          | SÃO PAULO      | 05712-040 | (11) 3501-4994 / 3507-7491                         |

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

|     |      |                                    |                                                                              |                       |           |                                                    |
|-----|------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|----------------------------------------------------|
| 225 | ETEC | RAPOSO TAVARES                     | Rua Cachoeira do Poraque, 326 – Cohab Raposo Tavares                         | SÃO PAULO             | 05574-450 | (11) 3782-5529/5782                                |
| 226 | ETEC | GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO       | Rua Presidente Vargas s/n - Vila Caiúba (Perus)                              | SÃO PAULO             | 05207-000 | (11) 3917-8751 / 4447-3600 / 7582-7463 / 3917-8263 |
| 227 | ETEC | SÃO MATHEUS                        | Rua Soledade de Minas, 87                                                    | SÃO PAULO             | 03930-020 | (11) 2721-5111 / 9463-5643                         |
| 228 | ETEC | JARAGUÁ                            | Rua Jairo Almeida Machado, 401 - Amadeu Amaral                               | SÃO PAULO             | 02998-060 | (11) 8109-4634 / 3941-7242 / 3941-8319             |
| 229 | ETEC | PAULISTANO                         | Av. Elísio Teixeira Leite, 3611 – Jardim Paulistano                          | SÃO PAULO             | 02810-000 | (11) 3979-1120/1061                                |
| 230 | ETEC | UIRAPURU                           | Rua Nazir Miguel - Jd. Paulo VI                                              | SÃO PAULO             | 05570-030 | (11) 3782-5376/4837                                |
| 231 | ETEC | FRANCISCO MORATO                   | Rua Tupinambás, s/n - Jardim Nova Belém                                      | SÃO PAULO             | 07909-970 | (11) 4488-2192 / 4489-4964/4875                    |
| 232 | ETEC | DE OLÍMPIA                         | Rua José Píton, 165 - Vila Rodrigues                                         | OLÍMPIA               | 15400-970 | (17) 3279-9400/9403                                |
| 233 | ETEC | ITUVERAVA                          | Rua Omaguás, 810 - Jardim Marajoara                                          | ITUVERAVA             | 14500-000 | (16) 3839-0853/3482                                |
| 234 | ETEC | NOVA ODESSA                        | Rua Theofilo Sniker, 38 - Parque Industrial Harmonia                         | NOVA ODESSA           | 13460-000 | (19) 3476-5074                                     |
| 235 | ETEC | MAIRINQUE                          | Rua Antonio Alves de Souza, s/n - Centro                                     | MAIRINQUE             | 18120-970 | (19) 3481-5132/1550                                |
| 236 | ETEC | GUSTAVO TEIXEIRA                   | Rua Manoel Estevan Dias, 351 - Jd. Holiday                                   | SÃO PEDRO             | 13520-000 | (19) 3483-4111 / ramal: 1128                       |
| 237 | ETEC | SANTA ROSA DO VITERBO              | Rua Albina Petreschi, 365 - Residencial Luiz Gonzaga                         | SANTA ROSA DO VITERBO | 14270-000 | (19) 3954-2446 / 3954-1832                         |
| 238 | ETEC | IRMÃ AGOSTINA                      | Av. Feliciano Correia, s/nº - Jd. Satélite Sto Amaro/SP                      | SÃO PAULO             | 04815-240 | (11)5667-3973/5667-3971                            |
| 239 | ETEC | REGISTRO                           | Rua Tamekishi Takano, 05                                                     | REGISTRO              | 11900-000 | (13) 3822-4531/2473                                |
| 240 | ETEC | ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA | Av. Doutor Epitácio Santiago, 199 – Centro                                   | LORENA                | 12601-050 | (12) 3157-8787/8894                                |
| 241 | ETEC | EMBÚ                               | Rua Marcelino Pinto Teixeira, 529 - Pq. Industrial Ramos de Freitas- Embu/SP | EMBU                  | 06816-000 | (11) 4778-1168/1178                                |
| 242 | ETEC | OSASCO II                          | Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios - OSASCO/SP                        | OSASCO                | 06296-220 | (11) 3602-5327/5441                                |
| 243 | ETEC | ITARARÉ                            | Rua Campos Salles, 1320 - Centro                                             | ITARARÉ               | 18460-000 | (15) 3531-2770 / 3532-5194/5707                    |
| 244 | ETEC | CIDADE DO LIVRO                    | Avenida Lazáro Brígido Dutra, s/nº - Jardim do Caju                          | LENÇÓIS PAULISTA      | 18682-335 | (14) 3264-4457/4459/8440                           |
| 245 | ETEC | BARUERI                            | Rua João Batista Soares, 440 – Novo Centro                                   | BARUERI               | 06401-135 | (11) 4163-4655/4684                                |

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

|     |       |                                                          |                                                                                           |                     |           |                                 |
|-----|-------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|---------------------------------|
| 246 | ETEC  | ETEC DR. NELSON ALVES VIANNA                             | Rua Mariana Jacob Biscaro, 45 - Jardim Bacili                                             | TIETÊ               | 18530-000 | (15)3285-2219 / 3282-8840       |
| 247 | ETEC  | MANDAQUI                                                 | Rua Dr. Luiz Lustosa da Silva, s/n - bairro: Mandaqui - sp                                | SÃO PAULO           | 02406-040 | (11) 2283-6603                  |
| 248 | ETEC  | CERQUILHO                                                | Rua Vereador Mario Pillon s/nº -Bairro São Francisco                                      | CERQUILHO           | 18520-000 | (15) 3384-3778/4743             |
| 249 | ETEC  | ITAQUAQUECETUBA                                          | Rua Cambará, 866 - Jardim Aracaré                                                         | ITAQUAQUECETUBA     | 08574-150 | (11) 4642-5544/2609             |
| 250 | FATEC | VITOR CIVITA                                             | Rua Antonio de Barros, 800 - Tatuapé                                                      | SÃO PAULO           | 03401-000 | (11) 2293-1220                  |
| 251 | FATEC | TAUBATÉ                                                  | Av. Tomé Portes Del Rei, 525 - Vila São José                                              | TAUBATÉ             | 12070-610 | (12) 3602-2708                  |
| 252 | ETEC  | PROF. ADOLPHO ARRUDA DE MELLO                            | Rua Ribeiro de Barros, 1770 - Vila Dubus                                                  | PRESIDENTE PRUDENTE | 19015-030 | (18) 3916-3779 / 3223-2067/6839 |
| 253 | ETEC  | JORNALISTA ROBERTO MARINHO                               | Av. Jornalista Roberto Marinho, s/nº - Blooklin Paulista                                  | SÃO PAULO           | 04583-110 | (11) 5103-2085                  |
| 254 | ETEC  | ETEC PROFESSORA DOUTORA DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA | Rua Ambrósia do México, s/n - Pirituba                                                    | SÃO PAULO           | 02945-040 | (11) 3972-0339/0199             |
| 255 | ETEC  | ALCIDES CESTARI                                          | Av. Mariadeamo Tarraga, 221 - Bairro: Residencial Real Paraíso                            | MONTE ALTO          | 15910-000 | (16) 3241-0834/0835             |
| 256 | ETEC  | BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL                           | Rua Rui Barbosa, 1244 - Jardim Progresso                                                  | GUARIBA             | 14840-000 | (16) 3251-1277                  |
| 257 | FATEC | ITAQUERA - PROF. MIGUEL REALE                            | Av. Prof. Engº Ardevan Machado, com Av. Miguel Inácio (Prox. Novo Estádio do Corinthians) | SÃO PAULO           | 08295-005 | (11) 2056-4347 / (11)2056-4245  |
| 258 | FATEC | JACAREÍ                                                  | Avenida Nove de Julho, 745 - Jd. Pereira do Amparo                                        | JACAREÍ             | 12327-682 | (12) 3953-7926/5800/5230        |
| 259 | FATEC | SHUNJI NISHIMURA                                         | Av. Shunji Nishimura, 605 - Centro - Pompéia                                              | POMPÉIA             | 17580-000 | (14) 3452-1294                  |
| 260 | ETEC  | SANTA IFIGÊNIA                                           | Rua General Couto de Magalhães, 90 - Santa Ifigênia                                       | SÃO PAULO           | 01213-030 | (11) 3321-3984                  |
| 261 | ETEC  | DARCY PEREIRA DE MORAES                                  | Rua Moises Nalesso, s/nº - Bairro São Gonçalo                                             | ITAPETININGA        | 18026-650 | (15) 3271-1257                  |
| 262 | ETEC  | BARTOLOMEU BUENO DA SILVA (ANHANGUERA)                   | Avenida Tenente Marques - Bairro Fazendinha                                               | SANTANA DE PARNAÍBA | 06529-001 | (11) 4154-7142                  |
| 263 | ETEC  | IBATE                                                    | Rua Floriano Peixoto, 785                                                                 | IBATE               | 14815-000 | (16) 3343-2113                  |
| 264 | ETEC  | ARMANDO PANNUNZIO                                        | Rua Costa Rica, 60                                                                        | SOROCABA            | 18025-805 | (15) 3211-0827/0987             |
| 265 | FATEC | SÃO ROQUE                                                | Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132 - Centro                                             | SÃO ROQUE           | 18130-070 | (11) 4712-1926                  |

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

|     |       |                                    |                                                                  |                          |             |                                                                   |
|-----|-------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------|
| 266 | ETEC  | PERUÍBE                            | Avenida São João, 545 - Centro                                   | PERUÍBE                  | 11750-000   | (13) 3455-9712                                                    |
| 267 | ETEC  | ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUNGART | Rua Paulo Lonzani, s/nº - Vila Maria                             | SÃO PAULO                | 02180-021   | (11) 2521-8188 / 2254-7627                                        |
| 268 | ETEC  | Guarulhos                          | Rua Elton Silva, s/n                                             | JANDIRA                  | 13211-171   | (11) 3685-4945                                                    |
| 269 | FATEC | SÃO CARLOS                         | Rua Marechal Deodoro, 3.183 - Bairro Vila Nery - 13560-201       | SÃO CARLOS               | 13560-201   | (16) 3307-7545                                                    |
| 270 | FATEC | COTIA                              | Rua Nelson Ranieri, 700 - Lajeado                                | COTIA                    | 06702-155   | (11) 4616-3284                                                    |
| 271 | ETEC  | MAIRIPORÃ                          | Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 - Terra Preta                       | MAIRIPORÃ                | 07600-000   | (11) 4486-2532                                                    |
| 274 | ETEC  | PROFº LUZIA MARIA MACHADO          | Mamede Barbosa, 105 - Centro Residencial                         | ARUJÁ                    | 07400-820   | (11) 4653-3378                                                    |
| 276 | FATEC | CAMPINAS                           | Avenida Cônego Roccato, S/Nº KM 3,5 - Jardim Santa Mônica        | CAMPINAS                 | 01382-015   | (19) 3216-6472/3216-6474                                          |
| 277 | ETEC  | SANTA FÉ DO SUL                    | Avenida Conselheiro Antonio Prado, s/nº                          | SANTA FÉ DO SUL          | 15775 - 000 | (17) 3462-3311/3030                                               |
| 278 | FATEC | ITAPIRA                            | Rua Tereza Lera Paoletti, 570                                    | ITAPIRA                  | 13.974-080  | (19) 3843-1996/3863-5210                                          |
| 279 | ETEC  | CAIEIRAS                           | Rua Ermênio de Oliveira Penteado, s/nº - Bairro Laranjeiras      | CAIEIRAS                 | 07744-420   | (11) 4449-3115 / 4443-6222                                        |
| 280 | FATEC | BEBEDOURO - JORGE CARAM SABBAG     | Rua Dr. Oscar Werneck, 1.286 - Bairro Centro                     | BEBEDOURO                | 01401-120   | (17) 3343-5395/3343-5397                                          |
| 281 | ETEC  | APIAI                              | Rua Tenente Bernardo Rodrigues Dias Martins, 480 - Centro        | APIAÍ                    | 18320-000   | (15) 3552-1530/3552-1670                                          |
| 282 | ETEC  | RIO GRANDE DA SERRA                | Rua Vereador Francisco Moraes Ramos, 777 - Jardim Novo Horizonte | RIO GRANDE DA SERRA      | 09450-000   | (11) 4826-8325/4826-8332                                          |
| 283 | FATEC | SANTANA DE PARNAÍBA                | Avenida Tenente Marques, s/nº - Fazendinha                       | SANTANA DE PARNAÍBA      | 06529-001   | (11) 4156-1435/4156-1006                                          |
| 284 | FATEC | RIBEIRÃO PRETO                     | Avenida Pio XII, 1.255 - Vila Virginia                           | RIBEIRÃO PRETO           | 14030-250   | (16) 3919-2320/3919-1871                                          |
| 285 | ETEC  | ITAQUERA II                        | Avenida Miguel Inácio Curi, s/nº                                 | SÃO PAULO                | 08295-005   | (11) 2056-5142/2056-5148                                          |
| 286 | FATEC | ITATIBA                            | Rua Daniel Peçanha de Moraes, 220 - Jardim Salessi               | ITATIBA                  |             | (11) 4524-3221                                                    |
| 287 | ETEC  | JOÃO ELIAS MARGUTTI                | Avenida do Café, 720 - Centro                                    | SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS | 13650-000   | (19) 3672-1413                                                    |
|     | FATEC | ARARAQUARA                         | Rua Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara               | ARARAQUARA               | 14811-373   |                                                                   |
|     | ETEC  | GUARULHOS                          | Rua Guilherme Lino dos Santos (esquina                           | GUARULHOS                |             | (11) 2229-0392 / (11) 2229-0393 / (11) 2463-3405 - Profª Mariluce |

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

|  |                             |                                                                             |                       |  |                                                                        |
|--|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--|------------------------------------------------------------------------|
|  |                             | c/ a Rua Cristóbal Cláudio Elillo)                                          |                       |  | (Diretora da Fatec Guarulhos)                                          |
|  | ETEC TABOÃO DA SERRA        | Praça Miguel Ortega,<br>c/ Rua das Camélias,<br>S/N<br>Taboão da Serra/SP   | TABOÃO DA SERRA       |  |                                                                        |
|  | FATEC FRANCO DA ROCHA       | Rodovia Prefeito Luis Salomão Chama, Km 41 Franco da Rocha/SP               | FRANCO DA ROCHA       |  | 4811-3212/4811-7182 (Telefones da Etec Franco da Rocha - Dir. Marcelo) |
|  | FATEC FERRAZ DE VASCONCELOS | Rua Prof. Eng. Claudio Abraão, s/nº - Jd. São João Ferraz de Vasconcelos/Sp | FERRAZ DE VASCONCELOS |  | (11) 4679-6145 - (Dir. de serviço - Marcia)                            |

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**2 – DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

| ÓRGÃO/SECRETARIA                                                                                           | NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL             | TELEFONE DE CONTATO E EMAIL                 | ENDEREÇO COMPLETO                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEDE                                                           | ANDRÉIA MARIA DA SILVA                 | 11 5067-0229<br>andreiasilva@sp.gov.br      | Praça Ramos de Azevedo, nº 254 - Centro - CEP: 01037-912 - São Paulo/SP            |
| SECRETARIA DE ENERGIA E MINERAÇÃO                                                                          | Maria Celia Garbini Marcondes de Moura | 113124-2110<br>mcgmoura@energia.sp.gov.br   | PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - 5º ANDAR - REPÚBLICA - CEP: 01037-010 - SÃO PAULO/SP |
| Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania                                                             | Samir Sarhan Salomão                   | (11) 3291-2686<br>ssalomao@sp.gov.br        | Pátio do Colégio, 184 - Térreo - SP                                                |
| Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Instituto de Zootecnia - IZ                                    | Sebastião Aparecido Teixeira           | (19) 3476-0928<br>teixeira@sp.gov.br        | R. Heitor Penteado, 56 - Centro, Nova Odessa - SP, 13460-000                       |
| 17047 Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo | Sérgio Cordeiro de Andrade             | 32933300<br>milsilva@sp.gov.br              | Av. Brigadeiro Luis Antonio nº 554 Bela Vista SP CEP 01318000                      |
| FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR                                                                | LUIS CARLOS GONÇALVES VIEIRA           | 1138247304<br>almoxarifado@procon.sp.gov.br | RUA BARRA FUNDA, 930 - TÉRREO                                                      |

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

Ao  
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO N.º 1420265/18 – CEETEPS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE

| IT | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND.<br>MENS.          | QUANT.  | PREÇO<br>UNIT. | PREÇO<br>TOTAL |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|----------------|----------------|
| 01 | Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2 ; Formato A4 ; Medindo (210x297)mm ; Alvura Mínima de 90%, Conforme Norma Iso ; Opacidade Mínima de 87% ; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi ; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco ; Embalagem Revestida Em Bopp ; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem<br><br>MARCA | PCTE<br>COM<br>500 FLS | 135.947 |                |                |

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

|                          |                                                                              |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| COND. PAGAMENTO:         | <b>30 (trinta) dias</b> , conforme cláusulas do edital.                      |
| CONDIÇÕES DE ENTREGA:    | Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital. |
| PRAZO VALIDADE PROPOSTA: | <b>60 (sessenta) dias</b> da abertura da proposta.                           |

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1**

**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*),  
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO III.2**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO III.3**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

|                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**ANEXO III.4**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

|                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**ANEXO III.5**

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS DADOS DO REPRESENTANTE  
LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE**

Atendendo ao Edital da licitação em referência, declaramos que o representante legal da empresa \_\_\_\_\_ que assinará o contrato será:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

RG N.º: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telef.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

E-MAIL (institucional): \_\_\_\_\_

E-MAIL (pessoal): \_\_\_\_\_

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO IV**

**RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III– em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

( \* ) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO V**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO** Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

**PREGÃO ELETRÔNICO** Clique aqui para digitar texto. n.º XX/20XX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, doravante denominado "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Professora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4e CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 47.945/2003, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

**1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de aquisição de papel sulfite, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

| ÓRGÃO/SECRETARIA                                    | QTDE    |
|-----------------------------------------------------|---------|
| Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza | 122.677 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEDE    | 2.500   |

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

|                                                                                                                  |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE ENERGIA E MINERAÇÃO                                                                                | 600            |
| Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania                                                                   | 3.000          |
| Secretaria de Agricultura e Abastecimento _<br>Instituto de Zootecnia - IZ                                       | 170            |
| 17047 Secretaria da Justiça e da Defesa da<br>Cidadania - Fundação Instituto de Terras do<br>Estado de São Paulo | 3.000          |
| FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO<br>CONSUMIDOR                                                                   | 4.000          |
| <b>QTDE TOTAL</b>                                                                                                | <b>135.947</b> |

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

## 2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

| ÓRGÃO/SECRETARIA                                                        | NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL             | TELEFONE DE CONTATO E EMAIL               | ENDEREÇO COMPLETO                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEDE                        | ANDRÉIA MARIA DA SILVA                 | 11 5067-0229<br>andreiamsilva@sp.gov.br   | Praça Ramos de Azevedo, nº 254 - Centro - CEP: 01037-912 - São Paulo/SP            |
| SECRETARIA DE ENERGIA E MINERAÇÃO                                       | Maria Celia Garbini Marcondes de Moura | 113124-2110<br>mcgmoura@energia.sp.gov.br | PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - 5º ANDAR - REPÚBLICA - CEP: 01037-010 - SÃO PAULO/SP |
| Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania                          | Samir Sarhan Salomão                   | (11) 3291-2686<br>ssalomao@sp.gov.br      | Pátio do Colégio, 184 - Térreo - SP                                                |
| Secretaria de Agricultura e Abastecimento _ Instituto de Zootecnia - IZ | Sebastião Aparecido Teixeira           | (19) 3476-0928<br>teixeira@sp.gov.br      | R. Heitor Penteado, 56 - Centro, Nova Odessa - SP, 13460-000                       |

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

|                                                                                                                        |                                    |                                             |                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 17047 Secretaria da<br>Justiça e da Defesa da<br>Cidadania - Fundação<br>Instituto de Terras do<br>Estado de São Paulo | Sérgio Cordeiro<br>de Andrade      | 32933300<br>milsilva@sp.gov.br              | Av. Brigadeiro Luis<br>Antonio nº 554 Bela<br>Vista SP CEP<br>01318000 |
| FUNDAÇÃO DE<br>PROTEÇÃO E DEFESA<br>DO CONSUMIDOR                                                                      | LUIS CARLOS<br>GONÇALVES<br>VIEIRA | 1138247304<br>almoxarifado@procon.sp.gov.br | RUA BARRA FUNDA,<br>930 - TÉRREO                                       |

### 3. FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

**3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.**

**OU**

**3.2. Nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:**

**3.2.1. .... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....**

**3.2.2. .... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....**

**3.2.3. .... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....**

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

#### 4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u>                                   | <u>CÓDIGO<br/>BEC</u> | <u>VALOR<br/>UNITÁRIO</u> |
|-------------|----------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| <b>01</b>   | <b><u>PAPEL SULFITE</u></b><br><b><u>MARCA</u></b> |                       |                           |

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

#### 5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **7. CONTRATAÇÕES DOS FORNECEDORES PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela **assinatura de termo de contrato**.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para **assinatura do termo de contrato**.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

**PELA DETENTORA:**

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

**PELOS DEMAIS FORNECEDORES:**

1º CLASSIFICADO

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

2º CLASSIFICADO

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

(...)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO CPS nº **1420265/18**  
PREGÃO ELETRÔNICO: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
CONTRATO: Nº - \_\_\_\_/20\_\_

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS**, POR  
MEIO DO(A) \_\_\_\_\_ E TENDO POR  
OBJETO **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE**.

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE SULFITE**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os bens deverão ser entregues em **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato pela contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços relacionados no Anexo I.2, de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII – responder, civil e criminalmente, por todos os danos que vier a causar direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **mediante os seguintes valores unitários:**

| IT | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UND.<br>MENS. | QUANT. | PREÇO<br>UNIT. | PREÇO<br>TOTAL |
|----|-------------------------|---------------|--------|----------------|----------------|
|    |                         |               |        |                |                |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**PARAGRAFO TERCEIRO**

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

**CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar a categoria econômica \_\_\_\_ \_\_\_\_, da Unidade Gestora 102401, Programa de Trabalho: \_\_\_\_ \_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_ \_\_\_\_, Unidade orçamentária: \_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo **da(s) unidade(s) relacionadas no Termo de Referência ANEXO I**, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

**PARAGRAFO QUARTO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**PARÁGRAFO QUINTO**

A(s) Nota(s) Fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – SANTA IFIGENIA - CEP. 01208-000 – SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, encaminhada à cada unidade recebedora, de que obrigatoriamente deverá constar:

- nº do contrato;
- nº nota de empenho;
- nº do processo; e
- identificação da Unidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **ANEXO IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**ANEXO VI.1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

[....]

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO VI.2**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA**  
**"PAULA SOUZA"**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) \_\_\_\_\_

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_